



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 229

Disponibilização: 16/12/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Corte Especial Administrativa - TRF1	3
CTUR2 - Coordenadoria da Segunda Turma - TRF1	10
Presidência (Presi) / Secretaria de Gestão de Pessoas (SecGP) - TRF1	12
Presidência(Presi) /Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) - TRF1	15

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 229

Disponibilização: 16/12/2021

Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Corte Especial Administrativa - T...



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATA DE JULGAMENTO

CORTE ESPECIAL ADMINISTRATIVA

Ata da Sessão Ordinária, em 9-12-2021, 14h.

Presidente: Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes

Diretor-Geral: Carlos Frederico Maia Bezerra

Secretária: Márcia Bittar Bigonha

Às 14h12min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amilcar Machado, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal João Luiz de Sousa, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal César Jatahy, Desembargador Federal Rafael Paulo, Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer

Ausentes os Excelentíssimos Desembargador Federal Olindo Menezes - Motivo: Afastamento autorizado, Desembargador Federal Cândido Ribeiro - Motivo: Motivo justificado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro - Motivo: Férias, Desembargador Federal João Batista Moreira - Motivo: Férias, Desembargador Federal Souza Prudente - Motivo: Motivo justificado, Vice-Presidente Francisco de Assis Betti - Motivo: Afastamento autorizado, Desembargador Federal Néviton Guedes - Motivo: Férias, Desembargador Federal Ney Bello - Motivo: Motivo justificado, Desembargador Federal Hercules Fajoses - Motivo: Férias, Desembargador Federal Carlos Pires Brandão - Motivo: Férias, Desembargador Federal Wilson Alves de Souza - Motivo: Férias

Presente na sessão o Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, Dr. José Robalinho Cavalcanti.

Não havendo impugnação, foram aprovadas as Atas 14458529, da sessão realizada em 11/11/2021, e 14533022, da sessão prevista para o dia 25/11/2021, cancelada por falta de quórum.

00001 - Processo: 0012408-89.2015.4.01.8000 - Designação

Partes: Gabinete do Desembargador Federal José Amilcar Machado (Interessado)

Descrição: Indicação da Juíza Federal Rosimayre Gonçalves de Carvalho para substituir o Desembargador Federal José Amilcar Machado, no período de 7/1 a 5/2/2022, por motivo de férias

A Corte Especial Administrativa, com 12 votos dos 13 votantes, aprovou a convocação da Juíza Federal Rosimayre Gonçalves de Carvalho para, com prejuízo da jurisdição na 2ª Relatoria da 3ª Turma Recursal do Distrito Federal, substituir o Desembargador Federal José Amilcar Machado, de 7/1 a 5/2/2022, por motivo de férias.

Presentes: Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Relator e Presidente, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amílcar Machado, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal João Luiz de Sousa, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal César Jatahy, Desembargador Federal Rafael Paulo e Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer.

00002 - Processo: 0027434-54.2020.4.01.8000 - Designação

Partes: Gabinete do Desembargador Federal Wilson Alves de Souza (Interessado)

Descrição: Indicação da Juíza Federal Olívia Mérilin Silva para substituir o Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, no período de 26/01/2022 a 24/02/2022 e de 04/07/2022 a 02/08/2022, por motivo de férias

A Corte Especial Administrativa, à unanimidade dos 13 votantes, aprovou a convocação da Juíza Federal Olívia Mérilin Silva para, com prejuízo da jurisdição na 1ª Relatoria da 2ª Turma Recursal da Bahia, substituir o Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, de 26/1 a 24/2/2022 e de 4/7 a 2/8/2022, por motivo de férias.

Presentes: Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Relator e Presidente, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amílcar Machado, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal João Luiz de Sousa, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal César Jatahy, Desembargador Federal Rafael Paulo e Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer.

00003 - Processo: 0002358-38.2014.4.01.8000 - Eleição para o TRE

Descrição: Eleição de magistrados para compor o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima

A Corte Especial Administrativa, à unanimidade dos 13 votantes, elegeu, para compor o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, o Juiz Federal FELIPE BOUZADA FLORES VIANA como membro titular, e o Juiz Federal BRUNO HERMES LEAL como membro suplente, para o biênio 2022/2024.

Presentes: Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Relator e Presidente, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amílcar Machado, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal João Luiz de Sousa, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal César Jatahy, Desembargador Federal Rafael Paulo e Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer.

00004 - Processo: 0002355-83.2014.4.01.8000 - Eleição para o TRE

Interessados: Seção Judiciária do Estado do Pará

Descrição: Eleição de magistrados para compor o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará

A Corte Especial Administrativa, com 12 votos dos 13 votantes, elegeu, para compor o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, o Juiz Federal JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA, como membro suplente, para o biênio 2021/2023.

Presentes: Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Relator e Presidente, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amílcar Machado, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal João Luiz de Sousa, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal César Jatahy, Desembargador Federal Rafael Paulo e Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer.

00005 - Processo: 0066089-61.2021.4.01.8000 - Remoção

Descrição: Concurso de remoção externa

A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, manifestou anuência da remoção da Juíza Federal Substituta Vlória Maria de Pontes Amorim para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e determinou, em acréscimo, que a magistrada adote providências junto ao tribunal de destino, de modo a trazer a estes autos, até 30/6/2022, manifestação formal de aceitação da remoção externa deferida por este Tribunal, nos termos do voto da Relatora.

Presentes: Corregedora Regional Ângela Catão, Relatora, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal João Luiz de Sousa, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal César Jatahy, Desembargador Federal Rafael Paulo, Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer, Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amílcar Machado e Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso.

00006 - Processo: 0007986-61.2021.4.01.8000 - Remoção

Descrição: Concurso de remoção externa

A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, decidiu deferir, até 30/6/2022, a prorrogação do prazo da anuência concedida por este Tribunal para que a Juíza Federal Substituta Milena Souza de Almeida Pires apresente manifestação formal de aceitação da remoção externa deferida pelo tribunal de destino, nos termos do voto da Relatora.

Presentes: Corregedora Regional Ângela Catão, Relatora, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal João Luiz de Sousa, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal César Jatahy, Desembargador Federal Rafael Paulo, Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer, Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amílcar Machado e Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso.

00007 - Processo: 0080535-69.2021.4.01.8000 - Reclamação Disciplinar (RD)

Descrição: Partes: M. P. F. J. (Interessado) e Ministério Público Federal (Interessado)

A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Presentes: Corregedora Regional Ângela Catão, Relatora, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal João Luiz de Sousa, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal César Jatahy, Desembargador Federal Rafael Paulo, Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer, Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amilcar Machado e Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso.

00008 - Processo: 0085268-78.2021.4.01.8000 - Promoção

Descrição: Promoção de juiz federal substituto para juiz federal

Julgamento adiado.

Motivo: Por indicação da relatora.

00009 - Processo: 0031470-42.2020.4.01.8000 - Pedido de Providência à Corregedoria

Descrição: Partes: E.A. (Interessado) Tibagy Salles Oliveira (OAB/MG 10.498) (Advogado) e Ministério Público Federal (Interessado)

A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Presentes: Corregedora Regional Ângela Catão, Relatora, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal João Luiz de Sousa, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal César Jatahy, Desembargador Federal Rafael Paulo, Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer, Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amilcar Machado e Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso.

00010 - Processo: 0001651-26.2021.4.01.8000 - Pedido de Providência à Corregedoria

Partes: Ministério Público Federal (Interessado), Tibagy Sales Oliveira (Advogado) e E. A. (Interessado)

Descrição: Pedido de Providências oriundo do CNJ

A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Presentes: Corregedora Regional Ângela Catão, Relatora, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal João Luiz de Sousa, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal César Jatahy, Desembargador Federal Rafael Paulo, Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer, Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amilcar Machado e Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso.

00011 - Processo: 0009952-35.2016.4.01.8000 - Designação

Partes: Gabinete do Desembargador Federal Ney Bello (Interessado)

Descrição: Indicação do Juiz Federal Marllon Sousa para substituir o Desembargador Federal Ney Bello, no período de 25/1 a 23/2/2022 e de 8/3 a 6/4/2022, por motivo de férias

A Corte Especial Administrativa, à unanimidade dos 13 votantes, aprovou a convocação do Juiz Federal Marllon Sousa para, com prejuízo da jurisdição na 2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal do Maranhão, substituir o Desembargador Federal Ney Bello, de 25/1 a 23/2/2022 e de 8/3 a 6/4/2022, por motivo de férias.

Presentes: Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Relator e Presidente, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amílcar Machado, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal João Luiz de Sousa, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal César Jatahy, Desembargador Federal Rafael Paulo e Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer.

00012 - Processo: 0009560-56.2020.4.01.8000 - Ato Normativo/Regulamentação de Normas

Descrição: Atualização da composição de coordenações, Escola, Revista, comissões, comitês, em face da alteração da gestão administrativa e/ou vencimento de vigência dos atos designatórios.

A Corte Especial Administrativa, à unanimidade dos 13 votantes, aprovou a indicação da Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer para compor o Conselho do Colar e da Medalha do Mérito Judiciário Ministro Nelson Hungria (Portaria Presi 10460265), em substituição ao Desembargador Federal Francisco Neves da Cunha, em razão da sua aposentadoria.

Presentes: Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Relator e Presidente, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amílcar Machado, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal João Luiz de Sousa, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal César Jatahy, Desembargador Federal Rafael Paulo e Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer.

00013 - Processo: 0085152-72.2021.4.01.8000 - Consulta/Orientação/Providência

A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, decidiu aprovar a minuta de portaria que suspende a remessa de processos às três Câmaras Regionais Previdenciárias instaladas em Minas Gerais e dá outras providências, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Relator e Presidente, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amílcar Machado, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal João Luiz de Sousa, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal César Jatahy, Desembargador Federal Rafael Paulo e Desembargadora Federal Maura Moraes Tayer.

Encerrou-se a sessão às 18h25min.



Documento assinado eletronicamente por **Italo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 13/12/2021, às 20:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14648673** e o código CRC **4991207D**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0089709-05.2021.4.01.8000

14648673v16

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 229

Disponibilização: 16/12/2021

CTUR2 - Coordenadoria da Segunda Turma - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DA 2ª TURMA

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA

EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Presidente da Sessão: Exmo. Sr. DESEMBARGADOR FEDERAL CÉSAR JATAHY

Proc. Reg. da República: Exmo. Sr. LUCIANA MARCELINO MARTINS

Secretário: JOSÉ DEUSIMAR MINEIRO PIMENTA

Às quatorze horas, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Federais João Luiz de Sousa e Rafael Paulo, foi aberta a sessão.

Participou da sessão o Exmo. Sr. Juiz Federal Hermes Gomes Filho, convocado para o Regime de Auxílio De Julgamento à Distância.

Lida e não impugnada, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

Encerrou-se a sessão às vinte horas e vinte minutos, tendo sido julgados 1.278 (hum mil duzentos e setenta e oito) processos.

Brasília, 01 de dezembro de 2021.

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA

CÉSAR JATAHY
DESEMBARGADOR FEDERAL
PRESIDENTE

JOSÉ DEUSIMAR MINEIRO PIMENTA
SECRETÁRIO

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 229

Disponibilização: 16/12/2021

Presidência (Presi) / Secretaria de Gestão de Pessoas (SecGP) - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

EDITAL

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria/PRESI/SECRE 154/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 85, de 13/05/2014, e de acordo com o disposto no item 15.2 do Edital de Abertura de Inscrição para a realização do VII Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau da Primeira Região, publicado no Diário Oficial da União de 06/09/2017, Seção III, torna público, para conhecimento, o resultado final do processo seletivo para preenchimento de cargo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, existente na Seção Judiciária do Acre, Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, na condição de DEFICIENTE FÍSICO, oferecido por meio do Edital 13653035/2021, publicado no Diário da Justiça Federal da Primeira Região e DJF1 de 05/08/2021, na forma do anexo.

I - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região e a Seção Judiciária do Acre não arcarão com nenhum ônus financeiro decorrente da opção dos candidatos para o preenchimento do cargo oferecido neste edital.

II - O candidato nomeado, nos termos deste edital, deverá permanecer por um período mínimo de 1 (um) ano, a partir do exercício, na Seção Judiciária, sendo vedada, nesse período, remoção, redistribuição ou cessão para outros órgãos, inclusive para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região e demais Seções e Subseções Judiciárias vinculadas, nos termos dos Editais de Abertura de Inscrição do concurso público.

III - O candidato nomeado em decorrência de habilitação neste edital será excluído das demais listas em que constar, conforme disposição contida no item 15.4 do Edital de Abertura de Inscrição.

Publique-se.

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral

ANEXO DO EDITAL DIGES/SECGP 14285025

CIDADE DE OPÇÃO: CRUZEIRO DO SUL/AC

CANDIDATOS CONCORRENTES

I - CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

Nome	Inscrição	Classificação Final por UF DEF
DANIELLY ROBERTA BIUHNA	10116443	3

II - CANDIDATOS EXCLUÍDOS

Nome	Inscrição	Motivo
CIRO ROBERTO BELTRÃO LEITE FERNANDES	10247575	Candidato não aprovado no cargo/localidade oferecido no Edital
CICERA RAULINA FELIX BANDEIRA	10046121	Candidato não aprovado no cargo/localidade oferecido no Edital



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Maia Bezerra, Diretor-Geral da Secretaria**, em 15/12/2021, às 16:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14666048** e o código CRC **15505201**.

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0057704-27.2021.4.01.8000

14666048v4

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 229

Disponibilização: 16/12/2021

Presidência(Presi) /Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DECISÃO PRESI 298/2021

Trata-se de encaminhamento a este Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para ciência e aprovação, da Portaria Nº 2056/2021 - PRESIDÊNCIA/CEMAS, de 26 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê Estadual de Saúde do Estado do Tocantins (13990387), para fins de cumprimento da Resolução CNJ nº 388, de 13 de abril de 2021 do Conselho Nacional de Justiça (12737730).

Nos termos do Encaminhamento SJTO-2ª VARA (13990417), "*Considerando que já foi elaborado Regimento Interno do Comitê Estadual de Saúde do Estado do Tocantins - Portaria Nº 2056/2021 - PRESIDÊNCIA/CEMAS, bem como aprovado e publicado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (13990409), encaminho o Regimento Interno para ciência e aprovação do Presidente deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região*".

Conforme Manifestação TRF1-SECGE (14189236), o Regimento Interno do Comitê Estadual de Saúde de Tocantins - CES-TO, "(..) *replica vários dispositivos da [Resolução CNJ 388/2021](#) (...)*" (14189236), já tendo sido aprovado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins (13990409), *verbis*:

"Em atenção ao Despacho Diges 14102349, relativamente ao Regimento Interno do Comitê Estadual de Saúde de Tocantins - CES-TO, aprovado pela Portaria 2056/2021, PRESIDÊNCIA/CEMAS (13990387), de 26/08/2021, conforme Encaminhamento SJTO/2ª Vara, em cumprimento à [Resolução CNJ 388/2021](#), informamos o que se segue.

1 - O Regimento Interno acima mencionado dispõe que o Comitê Estadual de Saúde de Tocantins é um órgão colegiado, multidisciplinar e deliberativo e com o objetivo de propor medidas concretas, administrativas, práticas e/ou normativas nas ações de saúde pública e suplementar, visando a racionalização da judicialização. Ainda trata de suas competências, composição, atribuições de sua coordenação e responsabilidade dos membros, além da organização das reuniões, formação de comissões e sobre votos.

Em breve análise, observamos que o Regimento Interno replica vários dispositivos da [Resolução CNJ 388/2021](#), além de previsões específicas próprias, a exemplo da indicação de suplentes para cada membro que compõe o Comitê; que outras entidades ou órgãos poderão passar a integrar o Comitê, desde que tenham finalidade correlata às suas atividades e mediante voto favorável de 2/3 dos membros com direito a voto; e detalhamento sobre a organização de reuniões, assim como dos votos em cada tipo de deliberação.

2 - Conforme previsão do art. 2º, inciso IV, alínea a, da [Resolução CNJ 388/2021](#), a elaboração do Regimento Interno deve ser submetida à aprovação da presidência dos tribunais que dele participam.

3 - A Portaria 2056/2021, aprovada pelo Comitê Estadual de Saúde de Tocantins, dispõe sobre seu Regimento Interno e também teve aprovação e autorização para publicação no Diário de Justiça pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins" (13990409).

Considerando o exposto e em razão das referidas aprovações e publicação da Portaria 2056/2021, entendemos que a aprovação pelo TRF 1ª Região é dispensada, sugerindo apenas ciência formal da norma emitida, assim como sua manutenção em arquivo para eventuais informações ao CNJ" Manifestação TRF1-SECGE (14189236).

Por meio do Encaminhamento TRF1-DIGES (14231311), a Diretoria-Geral deste Tribunal manifestou-se no seguinte sentido:

"Para evitar-se qualquer vício quanto à formalidade, e considerando o exame efetuado pela SecGE quanto ao seu conteúdo, sugiro a aprovação do Regimento Interno do Comitê Estadual de Saúde de Tocantins - CES-TO (Portaria nº 2056/2021, de 26/08/2021 – 13990387), na forma solicitada pelo e. magistrado da 2ª Vara da SJTO (13990417), a exemplo do procedimento adotado pelo TJTO (13990409), e posterior envio à Asmag para publicação e manutenção dos registros para eventuais informações ao Conselho Nacional de

Justiça" Encaminhamento TRF1-DIGES (14231311).

É de se verificar que, conforme consta do Encaminhamento TRF1-DIGES:

Vejamos a literalidade da norma aplicável ao caso, [Resolução CNJ 388, de 13/4/2021](#), que versa sobre a reestruturação dos Comitês Estaduais de Saúde, fixados pela Resolução CNJ nº 238/2016, e dá outras providências:

Art. 2º O Comitê Estadual de Saúde é órgão colegiado e multidisciplinar responsável pela operacionalização das matérias de competência do Fórum Nacional da Saúde e pelo acompanhamento do cumprimento de suas deliberações, no âmbito de cada unidade da Federação, cabendo-lhe, entre outras ações pertinentes à sua finalidade:

[...]

IV – deliberar sobre as seguintes matérias, propondo os encaminhamentos que julgar pertinentes:

*a) elaboração do seu Regimento Interno, exigida maioria qualificada para aprovação de eventual emenda, **tudo a ser submetido à aprovação da presidência dos tribunais que dele participam**; (Destacou-se.)*

Diante disso, em face do art. 2º, IV, "a", da Resolução CNJ nº 388/2021, e considerando que as disposições constantes da Portaria 2056/2021 encontram-se em consonância com a Resolução CNJ nº 388/2021, aprovo o Regimento Interno do Comitê Estadual de Saúde de Tocantins - CES-TO - Portaria 2056/2021, PRESIDÊNCIA/CEMAS (13990387), de 26/08/2021.

À Asmag para publicação e manutenção dos registros para eventuais informações ao Conselho Nacional de Justiça.

À Diges e à Secge, para ciência e providências pertinentes.

Brasília, na data em que assinado eletronicamente.

Desembargador Federal **FRANCISCO DE ASSIS BETTI**
Vice-Presidente em exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Betti, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRF - 1ª Região**, em 07/12/2021, às 19:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14306916** e o código CRC **85614D9B**.